



ATA N.º 17/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA (PÚBLICA)

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 06/08/2026

Iniciada às 16,30 horas e encerrada às 17,15 horas

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO DE AUTOCARAVANAS DE ALDEIA DA LUZ
- 3. VOTO DE LOUVOR/RECONHECIMENTO
- 4. PROPOSTA – FUNDO DE MANEIO
- 5. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 6. PEDIDOS DE APOIO

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. MOURÃO – TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente: Maria Luísa Poupinha Ralo

Vereadores: Carla José Fernandes Lopes Pereira

Alexandre Manuel da Cruz Segurado

Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Maria José dos Santos Fernandes Cruz, assistente técnica da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo e Financeira.

Seguidamente o Sr. Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediram substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- A Sr.ª Vereadora Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias, substituída nos termos legais e regimentais pelo Sr. Alexandre Manuel da Cruz Segurado;
- O Sr. Vereador José Duarte Costa Franco, substituído nos termos legais e regimentais pela Sr.ª Carla José Fernandes Lopes Pereira.

Considerando que os mesmos foram notificados nos termos legais e regimentais, e estando presentes na sala, e ser do conhecimento pessoal do Sr. Presidente da Câmara Municipal a sua identidade e legitimidade, iniciaram aqueles, imediatamente, as suas funções como Vereadores.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 156, referente ao dia 6 de agosto de 2026, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 196.668,22 (cento e noventa e seis mil seiscientos e sessenta e oito euros e vinte e dois cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 170.372,18 (cento e setenta mil trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 26.296,04 (vinte e seis mil duzentos e noventa e seis euros e quatro cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS



- Deu conhecimento dos seguintes Despachos:
 - N.º INT_MOURAO/2026/1447, de 06-07-2026, que aprova a 38.ª Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 36.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 24.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais e a 22.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;
 - N.º INT_MOURAO/2026/1499, de 10-07-2026, que aprova a 39.ª Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 37.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 25.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;
 - N.º INT_MOURAO/2026/1554, de 20-07-2026, que aprova a 40.ª Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 38.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 23.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;
 - N.º INT_MOURAO/2026/1623, de 28-07-2026, que aprova a 41.ª Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 39.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 26.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais e a 24.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;
 - N.º INT_MOURAO/2026/1634, de 29-07-2026, que aprova a 42.ª Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 1.ª Modificação Permutativa ao Orçamento Municipal da Receita, a 40.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 27.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais e a 25.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos.
- Informou que no passado dia 24 de julho último, realizou-se uma visita à Rua da Juliôa, na freguesia de Luz, cujos trabalhos de calçetamento estão previstos para breve;
- No mesmo dia participou online numa reunião com a Gesamb;
- Marcou presença no Festival Gastronómico de Verão, promovido pela Freguesia de Mourão, que decorreu entre os dias 24 e 26 de julho último;
- Informou que no passado dia 27 de julho, do corrente ano, a Sr.ª Vice-Presidente, em representação do Município outorgou a escritura de venda do imóvel do antigo lagar de azeite;
- Mostrou a extrema preocupação com a proteção de pessoas e bens, aquando da deflagração de incêndio na vila de Mourão, junto à Manivela, que ocorreu na noite de 27 de julho último;
- Informou que foi rececionado o Visto do Tribunal de Contas relativamente ao Empréstimo contratualizado;

- Referiu o regresso do evento "Noites do Jardim", que este ano iniciou com a realização de sessões de cinema nas freguesias de Granja e Luz;
- Informou que no passado dia 3 de agosto último foi-lhe comunicado que o processo de autorização para a instalação do sistema de Videovigilância, seguiu para a emissão de parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados;
- Realçou que, no âmbito do projeto CLDS 5G "Mourão + Inclusivo", se encontra a decorrer entre os dias 3 e 7 do corrente mês, a Semana da Juventude, direcionada aos jovens entre os 14 e os 20 anos.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Nenhum dos Srs. Vereadores pretendeu intervir.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 23 de julho de 2026 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. Os Srs. Vereadores Alexandre Segurado e Ana Daniel Jordão, não participaram na discussão e votação da ata em virtude de não terem estado presentes na reunião.

2. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO DE AUTOCARAVANAS DE ALDEIA DA LUZ

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Projeto de Regulamento em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização da Área de Serviço de Autocaravanas de Aldeia da Luz

Preâmbulo

Considerando:

- 1. Que cabe à Câmara Municipal de Mourão elaborar o Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização da Área de Serviço de Autocaravanas da Aldeia da Luz e ao mesmo tempo regular a circulação, o estacionamento, a permanência e a pernoita na Área de Serviço de Autocaravanas da Aldeia da Luz, doravante designada por ASA;*
- 2. Que a ASA de Aldeia da Luz está homologada pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal;*

gfc

J

3. Que o regulamento de funcionamento e utilização da ASA que a Câmara Municipal de Mourão pretende aplicar, enquanto instrumento orientador das regras de conduta que devem ser observadas e cumpridas pelos seus utilizadores, em especial corporizar as responsabilidades que estão inerentes ao cumprimento das mesmas.
4. Que o acordo de cooperação celebrado entre a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (à frente designada por FCMP), destinado a assegurar uma cooperação institucional e técnica na implementação e desenvolvimento da Rede de Apoio ao Campismo/Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo, sustentado no projeto "Camping 2.0", da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal e na Rede supramunicipal de ASA do Alentejo e Ribatejo, da responsabilidade da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo (à frente designada por ERTAR).
5. Considerando o Acordo de Cooperação estabelecido entre a FCMP e o Município de Mourão, com vista à definição das bases de relacionamento institucional e de cooperação entre os dois organismos.

Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização da Área de Serviço de Autocaravanas da Aldeia da Luz

Artigo 1º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto no artigo 29.º, da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, nas alíneas k), m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas k) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2º

Âmbito e objeto

1. A ASA da Aldeia da Luz é uma infraestrutura dotada de equipamentos e estruturas próprias, que se destina ao apoio e à prática de Autocaravanismo, permitindo o estacionamento e a pernoita de autocaravanas por período não superior a setenta e duas horas.
2. Nas instalações da ASA procura-se apenas desenvolver, a modalidade do Autocaravanismo, tendo em vista tornar a sua estadia o mais agradável possível, valorizando o gosto pela prática do mesmo.

Artigo 3º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

1. Área de Serviço para Autocaravanas (ASA) local que permite a pernoita, estacionamento e utilização da Estação de Serviço;
2. Autocaravana - veículo que apresente um espaço habitacional ou que seja adaptado para a utilização de um espaço habitacional, classificado como "autocaravana", "especial dormitório" ou "caravana" pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
3. Auto caravanista - O(A) automobilista legalmente habilitado(a) a conduzir e a utilizar autocaravanas em turismo itinerante ou "touring";

4. *Campismo* - atividade que consiste em acampar ao ar livre, em tendas, caravanas e Autocaravanas;
5. *Estacionamento* - a paragem temporária em determinado local, independentemente da permanência ou não de pessoas no seu interior;
6. *Aparcamento* - estacionar, arrumar uma caravana, autocaravana ou automóvel, com intenção de realizar qualquer das seguintes ações:
 - a) Arrear estabilizadores e colocar calços;
 - b) Abertura de janelas laterais das caravanas e autocaravanas;
 - c) Colocação de degraus de acesso;
 - d) Despejo de depósitos de águas residuais;
 - e) Estender roupa;
 - f) Montagem de equipamentos de lazer;
 - g) Utilização de equipamentos para confeccionar alimentos;
 - h) Tomada de refeições;
 - i) Pernoitar.
7. *Pernoitar*: permanência de autocaravana ou similar no local do estacionamento, com ocupantes, entre as 21:00 horas de um dia e as 7:00 horas do dia seguinte;
8. *Estação de serviço para autocaravana* - zona que dispõe de equipamento próprio para:
 - a) Escoamento de águas residuais;
 - b) Esvaziamento de wc químico/ sistema de lavagem de cassetes sanitárias;
 - c) Abastecimento de água potável;
 - d) Despejos de resíduos sólidos urbanos.
9. *Águas cinzentas ou sabonetadas* - águas produzidas nos equipamentos húmidos de cozinha, lavatório e chuveiro, que são acumuladas em reservatórios situados sob o sobrado da autocaravana e que são despejadas diretamente para a caleira de escoamento.
10. *Águas negras ou residuais* - águas provenientes da instalação sanitária, com aditivo químico, mitigando odores. São coletadas em reservatório amovível (vulgarmente designado por cassete) ou fossa náutica (no caso de sanitas náuticas), que podem ser transportados até ao local dedicado exclusivamente a despejos.

Artigo 4º

Funcionamento

1. A Área de Serviço de Autocaravanas de Aldeia da Luz, fica situada junto ao Pavilhão Gimnodesportivo da Aldeia da Luz.
2. A Área de Serviço de Autocaravanas da Aldeia da Luz, funciona todo o ano, 24 horas por dia.
3. Sempre que se justifique, nomeadamente por motivos de conservação, manutenção ou reparação pode ser determinada a suspensão do funcionamento da ASA, devendo essa interrupção ser devida e antecipadamente publicitada.
4. Nas Áreas de Serviço estão afixadas, de forma visível, em português e em inglês, as seguintes informações relativas ao seu funcionamento:
 - a) O nome;

- b) O horário de funcionamento;
- c) Os preços a cobrar pelos serviços;
- d) A lotação da Área de Serviço;
- e) Os períodos de silêncio;
- f) A planta da Área de Serviço, assinalando as instalações de utilização comum, a área destinada a estacionamento, a localização dos extintores e as saídas de emergência;
- g) A existência de Regulamento da Área de Serviço;
- h) A existência de livro de reclamações;
- i) A indicação da morada e do telefone do centro de saúde e das farmácias mais próximos;
- j) A indicação do posto de correio mais próximo da área de serviço;
- k) A indicação de contacto telefónico dos serviços responsáveis pelo funcionamento da Área de Serviço, em caso de necessidade.

Artigo 5º

Condições de admissão

1. A admissão de utentes às ASA implica a aceitação e o cumprimento rigoroso do presente regulamento.
2. Apenas é permitida a admissão:
 - a) Para pernoita ou estacionamento da viatura e dos seus ocupantes, por um período inferior a setenta e duas horas, conforme a Portaria n.º 1320-2008;
 - b) Para cargas e descargas da Autocaravana, pelo período de 1 hora para:
 - i. Escoamento de águas residuais;
 - ii. Esvaziamento de WC químico/sistema de lavagem de cassetes sanitárias;
 - iii. Abastecimento de água potável;
 - iv. Despejo de resíduos sólidos urbanos.

Artigo 6º

Receção e controlo de entrada

1. O serviço de receção é efetuado através da plataforma de gestão de reservas acessível na ASA.
2. O utilizador procede à reserva da estadia ou serviço de utilização da estação de serviço para autocaravanas, data de check-in, data de check-out, número de ocupantes e serviços pretendidos.
3. Decorrente da reserva efetuada, a plataforma emite automaticamente as credenciais de pagamento por ATM.
4. A reserva é concluída após o respetivo pagamento.
5. A plataforma emite um código ou ticket de acesso à ASA.
6. A ASA dispõe de dispositivos de leitura para efeitos de entrada e saída de viaturas e utilizadores.

Artigo 7º

Direitos

São direitos dos utilizadores da ASA a:

- a) Tomar conhecimento das regras de utilização, preços aplicados, direitos e deveres;
- b) Poder utilizar sempre que desejar o livro de reclamações, seja presencial, seja online;
- c) Utilizar as respetivas instalações e serviços de acordo com o presente normativo.

**Artigo 8º****Deveres**

Os utilizadores da ASA têm o dever de:

- a) Observar as regras usuais de urbanidade, higiene e convivência, no cumprimento do disposto no artigo 24º da Portaria 1320/2008, de 17 de novembro, constantes no regulamento interno ASA;
- b) Estacionar a sua Autocaravana apenas no local que lhe foi atribuído durante a reserva;
- c) Cumprir todas as recomendações e obrigações de higiene adotados, especialmente nos equipamentos instalados, fomentando boas práticas sanitárias, e o perfeito estado de conservação, higiene e limpeza de toda a ASA;
- d) É obrigatória a separação dos resíduos sólidos urbanos e deposição nos contentores presentes no local;
- e) Cumprir a sinalização e todas as demais recomendações constantes dos painéis informativos da ASA, no que respeita à circulação, estacionamento e instalação de equipamento de autocaravanismo;
- f) Liquidar os serviços prestados, de acordo com a tabela fixada pelo Município de Mourão;
- g) Cumprir os períodos de silêncio estabelecido pela lei ou autorizados pelo Município;
- h) Utilizar os blocos sanitários, os depósitos de água residuais, a energia elétrica e, de um modo geral, todas as instalações tendo em conta o necessário respeito pelos outros utilizadores e pelas regras de higiene e salubridade;
- i) Não acender fogo, exceto quando forem utilizados equipamentos para cozinhar alimentos em cumprimento das regras de segurança contra riscos de incêndio em vigor;
- j) Não implantar estruturas fixas;
- k) Utilizar as tomadas de corrente elétrica, disponibilizadas para o efeito, no respeito pela voltagem máxima ali indicada, apenas ligando material homologado e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Utilizar a água e a energia com a devida poupança;
- m) Utilizar equipamentos a gás devidamente certificados, fechando as respetivas válvulas de segurança após cada utilização;
- n) Observar todas as medidas de segurança na utilização de equipamentos individuais e coletivos;
- o) Manter a autocaravana parada junto do sistema de lavagem e de despejo de cassetes sanitárias apenas no âmbito e pelo período de tempo estritamente necessário à utilização desse sistema;
- p) Abster-se de praticar quaisquer atos ou omissões suscetíveis de causar danos em instalações ou equipamentos da ASA ou bens de outros utilizadores ou de terceiros;
- q) Abster-se de incomodar os demais autocaravanistas instalados nas Áreas de Serviço;
- r) Acatar as ordens dos técnicos do Município afetos ao funcionamento da ASA e tratá-los com o devido respeito;
- s) Alertar os serviços competentes da Câmara Municipal de Mourão para eventuais situações anómalas ou suscetíveis de afetarem a segurança e conforto dos demais;
- t) Observar todas as medidas de segurança na utilização de equipamentos individuais e coletivos;
- u) Manter a autocaravana parada junto do sistema de lavagem e de despejo de cassetes sanitárias apenas no âmbito e pelo período de tempo estritamente necessário à utilização desse sistema;

- v) Sair da ASA de Aldeia da Luz com todo o seu equipamento e bens, no termo do período de estadia;
- w) O caravanista é responsável pela sua viatura desde a entrada até a saída do parque. Deverá assegurar o seu correto estacionamento e garantir que toma as medidas necessárias para evitar quaisquer furtos ou deterioração. O parque não se responsabilizará por quaisquer danos.

Artigo 9º

Animais

1. Na ASA são admitidos animais que acompanhem os autocaravanistas, desde que cumpridas as regras legais em vigor e de higiene por parte dos respetivos portadores e não perturbem o normal funcionamento ou utilização daquelas áreas.
2. Os animais devem circular sempre acompanhados dos donos e permanecer, em função das características do animal, de trela curta ou devidamente acondicionados.
3. A Câmara Municipal de Mourão não se responsabiliza por qualquer acidente ou danos causados ou sofridos pelos animais de companhia que, eventualmente, ocorram no interior da ASA, cabendo tal responsabilidade aos seus proprietários.

Artigo 10º

Abastecimento de Água Potável e Despejo dos Depósitos das Águas Residuais

O abastecimento de água potável e o despejo dos depósitos das águas residuais das autocaravanas devem ser efetuados no local devidamente assinalado e destinado ao efeito, mediante pagamento da quantia devida, caso se aplique.

Artigo 11º

Período de Silêncio

1. O Período de Silêncio decorre das 23h00 às 07h00.
2. Durante o Período de Silêncio é proibido produzir qualquer tipo de ruído, designadamente utilizar aparelhos e instrumentos de som, conversar em voz alta.
3. Não é permitido o uso noturno de geradores elétricos.

Artigo 12ª

Proibições

É expressamente proibido:

- a) Entrar na ASA sem o respetivo código ou ticket emitido pelo serviço de reservas e pagamentos;
- b) Circular a velocidade superior a 10 km por hora;
- c) Estacionar quaisquer viaturas fora dos locais destinados para esse fim;
- d) Obstruir as vias de circulação interna, impossibilitando ou dificultando o trânsito de veículos, em especial os de emergência ou socorro;
- e) Afixar ou colar cartazes, papéis ou outros objetos, pintar ou proceder a inscrições de qualquer natureza nas ASA, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Mourão;
- f) Instalar equipamento campista bem como instalar coberturas;
- g) Desperdiçar água, nomeadamente deixando torneiras abertas sem aproveitamento;
- h) Abandonar candeeiros, fogões, lâmpadas ou equipamentos similares;
- i) Deitar detritos, lixo, águas sujas e de sanitas químicas fora dos locais destinados a esses fins;

- j) Abrir fossas ou despejar no terreno águas com detritos de qualquer espécie, ou ainda estabelecer ligações permanentes de água e esgoto ao equipamento;
- k) Deixar correr águas provenientes dos esgotos das autocaravanas para o solo, sendo obrigatório o uso de um recipiente adequado a esse fim;
- l) O estacionamento e pernoita de autocaravanas por período superior a setenta e duas horas;
- m) Transpor ou destruir as vedações existentes nas Áreas de Serviço;
- n) É expressamente proibido o uso de substâncias estupefaciente e estados de embriagues que ponham em caus o respeito das regras de boa conduta do parque;
- o) A circulação e estacionamento de outras viaturas particulares que não as autocaravanas, salvo em situações excepcionais e mediante autorização da Câmara Municipal de Mourão.

Artigo 13º

Tabelas de Preços

1. Os montantes a pagar pela utilização da Área de Serviço são as constantes da Tabela de Preços aprovada pela Câmara Municipal de Mourão, que se encontra em anexo. (ANEXO I)
2. A Tabela de Preços será afixada nas Áreas de Serviço, podendo ser revista ou atualizada pela Câmara Municipal, em obediência a critérios de natureza económica e financeira.

Artigo 14º

Instalações/serviços/equipamentos

Na ASA estão identificadas as seguintes instalações, serviços e equipamentos:

- a) 1 Lugar de estação de serviço;
- b) Zona de estacionamento para pernoita com tomada elétrica, com 8 lugares;
- c) Zona de água, despejos e separação de resíduos.

Artigo 15º

Fiscalização

1. Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, compete à Câmara Municipal de Mourão, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, a verificação do cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento.
2. Compete à Câmara Municipal de Mourão a fiscalização do recinto da Área da ASA podendo, caso seja necessário, ser requisitado o patrulhamento de qualquer força policial.
3. Os trabalhadores responsáveis pelo funcionamento da ASA poderão, ainda, solicitar o auxílio das autoridades policiais para fazer cumprir as determinações impostas nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 16º

Exclusão de Responsabilidades

1. A Câmara Municipal de Mourão não se responsabiliza por quaisquer acidentes, danos, furtos ou roubos aos autocaravanistas e seus veículos estacionados ou em circulação na Área de Serviço, ou de bens existentes no seu interior ou exterior.
2. A Câmara Municipal de Mourão declina ainda quaisquer responsabilidades pelos danos causados por intempéries, incêndios, inundações e queda de árvores.

3. As avarias nas instalações da Área de Serviço ou qualquer acidente de natureza pessoal ou material decorrentes do mau estado do material do autocaravanista ou a sua má utilização, são da inteira responsabilidade do mesmo.

Artigo 17º

Dúvidas ou Omissões

Qualquer esclarecimento ou omissão quanto ao regulamento municipal será efetuado por deliberação da Câmara Municipal de Mourão.

Artigo 18º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as disposições municipais relativas à matéria abrangida pelo mesmo que lhe sejam contrárias

Artigo 19º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação em Diário da República.

ANEXO I

Tabelas de Preços

São estabelecidos os seguintes valores para a utilização da Área de Serviço de Autocaravanas:

1. Pernoita ou estacionamento num período inferior a setenta e duas horas, tendo como valor diário 9,00€ (nove euros). Os valores de pernoita incluem o serviço (água, despejos e eletricidade)
2. Serviço de carga, abastecimento de água e energia, assim como à descarga e à limpeza da viatura, num período até duas horas e meia, tendo como valor único 5€ (cinco euros)“

Apreciado o mencionado Projeto de Regulamento acabado de transcrever e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

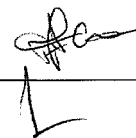
- Aprovar o referido Projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização da Área de Serviço de Autocaravanas da Aldeia da Luz;
- Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

3. VOTO DE LOUVOR/RECONHECIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta de atribuição de louvor, do seguinte teor:

“O Município de Mourão reconhece publicamente todos aqueles que, de forma abnegada, solidária e muitas vezes em condições de elevado risco e enorme exigência física e emocional, contribuíram para



a defesa das pessoas, dos bens, do património natural e do território, durante o último incêndio que lavrou no concelho no final do dia 27 de julho e que se arrastou pela madrugada de dia 28.

Esta provação colocou à prova a capacidade de resposta das instituições e das populações, importando que a Câmara Municipal expresse o seu mais profundo reconhecimento a todos os envolvidos no combate assumindo-se solidária com quem perdeu bens e viu arriscado o seu património.

Considerando que ao longo de vários dias, foi possível testemunhar um extraordinário espírito de missão, cooperação e entreaajuda, que demonstrou, uma vez mais, a força da união quando está em causa a proteção da comunidade, propõe-se que a Câmara Municipal de Mourão delibere aprovar um Voto de Louvor e Reconhecimento Público a todas as entidades, instituições e cidadãos que participaram, colaboraram ou apoiaram, sob qualquer forma, as operações de combate ao incêndio e de proteção das populações.

A lista é longa e não esquece ninguém, desde os bombeiros, à proteção civil, GNR, Forças Armadas, Sapadores Florestais, colaboradores da autarquia e juntas de freguesia, municípios vizinhos, empresas, IPSS associações, coletividades e organizações que asseguraram apoio às populações e aos operacionais, aos profissionais de saúde aos voluntários e a todos os cidadãos que colaboraram nas ações de defesa e combate, mas também com alimentos, água, apoio logístico.

Este voto constitui igualmente uma homenagem ao espírito de serviço público, coragem, altruísmo e sentido de comunidade demonstrados por todos quantos colocaram o interesse coletivo acima do interesse individual, contribuindo para minimizar os impactos de um incêndio de enorme dimensão.

Manifestamos ainda a nossa solidariedade para com todas as famílias e pessoas afetadas, reconhecendo o terror emocional e psicológico sofrido, reafirmando o compromisso da câmara em continuar a trabalhar na recuperação dos danos, no apoio aos lesados e no reforço da resiliência do território.

Mourão, 3 de agosto de 2026

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

4. PROPOSTA – FUNDO DE MANEIO

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do despacho à proposta em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- a) A constituição de um Fundo de Maneio se revela necessária para assegurar o pagamento de despesas urgentes, inadiáveis e de reduzido montante, indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços municipais, dependendo de autorização do órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Norma de Controlo Interno do Município de Mourão, aprovada por deliberação de 27 de dezembro de 2024;*
- b) A disponibilização imediata do Fundo é indispensável à continuidade do funcionamento corrente dos serviços, não se mostrando possível aguardar pela próxima reunião ordinária ou reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil;*
- c) O n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, permite ao Presidente da Câmara Municipal, em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, praticar atos da competência da Câmara Municipal, sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.*

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino:

- a) É autorizada, com efeitos imediatos, a constituição do Fundo de Maneio para o ano de 2026, com a dotação global de 5.500,00 €, sob a responsabilidade de Maria José dos Santos Fernandes Cruz, Assistente Técnica da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, da Divisão Administrativa e Financeira, distribuída pelas seguintes rubricas:*

Classificação Económica	Montante (€)
02/02.01.02.02 - Gasóleo	200,00
02/02.01.06 - Alimentação - Géneros para confeccionar	200,00
02/02.01.08 - Material de escritório	200,00
02/02.01.12 - Material de transporte - Peças	200,00
02/02.01.14 - Outros materiais - Peças	300,00
02/02.01.21 - Aquisição de outros bens	1.500,00
02/02.02.09 - Comunicações	100,00
02/02.02.13 - Deslocações e estadas	400,00
02/02.02.25 - Outras aquisições de serviços	2.200,00
02/06.02.03.05 - Outras despesas correntes	200,00
Total	5.500,00

- b) A utilização, reconstituição e reposição do Fundo devem observar a Norma de Controlo Interno e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo a reposição ocorrer até 31 de dezembro de 2026.
- c) Dê-se conhecimento à Divisão Administrativa e Financeira e à responsável designada, para execução imediata.
- d) O presente despacho é submetido a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião, correspondente à primeira reunião realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob pena de anulabilidade.

Paços do Município de Mourão, 4 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Depois de apreciado o mencionado despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

5. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

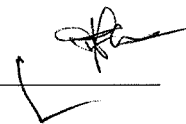
- Da Junta de Freguesia de Corval, para uma deslocação a Campo Maior (visita às Ruas Floridas), no próximo dia 9 de agosto;
- Da Sr.ª Iveta da Conceição Carrilho Guerra Piedade Frasco, representante do Grupo de Cantares Feminino Granjarte, para uma deslocação a Santiago Maior, no próximo dia 29 de agosto.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

6. PEDIDOS DE APOIO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de apoio:

- Da Junta de Freguesia de Luz, para a cedência de apoio logístico para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Luz 2026, nomeadamente, transporte para o sistema de iluminação da empresa SmartChoice, transporte para a Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no dia 4 de setembro, para a abertura das festas às 20horas, serviço de eletricitas, 100 cadeiras e 5 barraquinhas de madeira;



- Da Associação Juvenil "A Entretenga", para o apoio logístico, nomeadamente na cedência de 1 palco (sem cobertura), 25 grades, 8 balcões, 10 secretárias, 20 cadeiras, 10 tampos, 30 cavaletes, 6 tenda, 3 barracas de madeira; 2 grelhadores; 3 contentores grandes para lixo; 6 contentores pequenos para lixo e serviço de eletricista, aquando da realização do Festival da Juventude/2026, nos próximos dias 7 e 8 de agosto.
- Do Sr. Tiago Pereira, a cedência de 10 mesas e 80 cadeiras, no âmbito da realização de um Arraial, a decorrer no próximo dia 8 do corrente mês, no estabelecimento "Taska Bar";
- Do Sr. Tiago Pereira, a cedência de 10 mesas e 80 cadeiras, entre os dias 3 e 7 do próximo mês de setembro, junto ao estabelecimento "Taska Bar", por ocasião das Festas em Honra de N.ª S.ª da Luz/2026.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. MOURÃO – TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA

Foi presente o processo EDOCMOURAO/2026/3246, em que a Senhor Jaime Teixeira Bismarck Engelking Alves, veio requerer, na qualidade de proprietário, para efeitos de harmonização na descrição de registo predial, a atribuição do número de polícia, para o prédio urbano sito na Travessa dos Currais e Travessa Pública, s/n, inscrito na matriz com o número 2483, da freguesia de Mourão, a atribuição do correspondente número de polícia e a emissão da respetiva certidão.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base na Informação do Sr. Arquiteto Luís Gato, emanada nas etapas três e sete, respetivamente, do mencionado processo, deliberou mandar atribuir o n.º 18, ao referido prédio, porquanto, por um lado, o pedido tem legitimidade, e desde logo porque a atribuição desse número respeita as regras de atribuição de um número a cada vão existente (artigos 13.º, 14.º e 15.º do Regulamento Municipal de Mourão sobre Toponímia e Numeração de Polícia – RMTNP) e, por outro, o número a atribuir respeita a numeração existente ao longo da linha de fachada da respetiva frente urbana.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da "Ordem do Dia", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo

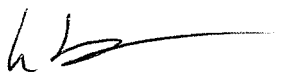
34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 17,15 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 20 de agosto de 2026, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Maria José dos Santos Fernandes Cruz, secretária, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,

Maria José Santos Fernandes Cruz